



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 07961/2025/PROEG-AFR/UNEMAT

Cáceres/MT, 18 de setembro de 2025

Assunto: Atualização do Termo de Referência com os Códigos e Descrição SIAG após manifestação da DATI/PRPTI

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2025/13943

Termo de Referência n.º 001/2025/DEAD

Órgão: Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat

Número da Unidade Orçamentária: (26.201)

Unidade Administrativa Demandante: DEAD

Estudo Técnico Preliminar n.º UNEMAT 01/2025/DEA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para suporte aos alunos e às atividades docentes no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/ LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VA TO
---------------	----------------	---------------	-----------------------	-----	-------------------	----------

Classif. documental 033.11





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1	6751	SWITCHER DE VIDEO - CONTROLE DE TRANSIÇÃO: FADER; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC / 50-60 HZ; QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI: 04; SAÍDAS DE VÍDEO: 1 SAÍDA HDMI, 1 SAÍDA USB-C; PORTA ETHERNET: 1 PORTA PARA CONEXÃO DE REDE E STREAMING AO VIVO; ENTRADA DE ÁUDIO: 2 ENTRADAS DE ÁUDIO ESTÉREO DE 3,5 MM; CONTROLES: INTERFACE DE CONTROLE VIA BOTÕES; GRAVAÇÃO: DIRETA VIA USB-C EM DISPOSITIVOS EXTERNOS; RECURSOS DE PRODUÇÃO: CHROMA KEY, PICTURE IN PICTURE, MULTIVIEW E DIGITAL VÍDEO EFFECTS;	UN	01	R\$ 10.640,00	R\$ 10.6
2	8660	MATRIZ DE VÍDEO - TIPO: HDMI 4X4; TAXA DE DADOS: 18 GBPS; RESOLUÇÃO: 4K@60; PORTAS: CONTROLE DE RS 232 E REDE ETHERNET;	UN	02	R\$ 922,50	R\$ 1.84
		COMPUTADOR - TIPO: MINI DESKTOP; PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 16 MB; POSSUIR NO MÍNIMO FREQUÊNCIA BASE DE RELÓGIO REAL DE 2.1 GHZ. SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; REFERÊNCIA MODELOS INTEL CORE I7 OU AMD RYZEN 7 PRO OU SUPERIOR; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; PLACA MÃE: MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MATERIAL: LIVRE DE CHUMBO; SENSORES: TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO				



UNEMAT/2025/07961A
 HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO. INTERFACES SATA: MÍNIMO DE 2 PORTAS SATA III; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; MEMÓRIA: MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR5 COM BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4.800 MHZ; POSSUIR 16GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA; NÃO PODENDO SER SOLDADA À PLACA-MÃE; SLOTS DISPONÍVEIS APÓS CONFIGURAÇÃO OFERTADA: 1; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 64GB 4800MHZ OU SUPERIOR; BIOS: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO 'PROMOTER'; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR.; CONTROLADORA DE VÍDEO: TIPO: ONBOARD, INTEGRADO À PLACA MÃE OU PROCESSADOR. MEMÓRIA: 1GB COMPARTILHADA DA MEMÓRIA RAM; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080 PARA CADA MONITOR, SENDO QUE DEVE POSSUIR SUPORTE PARA PELO MENOS 2 TELAS; TECNOLOGIAS SUPORTADAS: DX12; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR.; INTERFACES USB: POSSUIR NO MÍNIMO, 06 PORTAS USB; SENDO NO MÍNIMO



UNEMAT/OFI/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

03 (TRÊS) NA VERSÃO 3.2, NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTADORES OU EXTENSORES DE PORTAS. POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA USB TIPO C VERSÃO 3.2 OU SUPERIOR;; GABINETE: FORMATO/DIMENSÕES: MFF DE 1.0L A impre.5L; COR: PINTURA EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; INTERFACES: FRONTAL: LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD + 2 PORTAS USB 3.2 MÍNIMO + CONECTORES DE ÁUDIO, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DETALHADA NO TR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO: EXTERNA; POTÊNCIA: MÁXIMA DE 135W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%; TENSÃO DE ENTRADA: AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA.; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 512GB NO PADRÃO NVME, COM LEITURA MÍNIMA DE 3.000 MBPS E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 MBPS; COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA SED SSD, TECNOLOGIA OPAL 2.0 OU SIMILAR.; TECLADO: PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO E CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA TECLADO FORNECIDA PARA O DESKTOP; TECLA WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR); CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR;



UNEMAT/202507961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

3	9099	MOUSE: TECNOLOGIA OPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA MOUSE FORNECIDO PARA O DESKTOP; DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD; MOUSE COM FIO, SEM O USO DE ADAPTADORES; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; REDE: CABEADA: REDE RJ45 ONBOARD GIGAETHERNET (1000/100/10); WIRELESS: PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 B/G/N/AC/AX OU SUPERIOR, DUAL BAND, ANTENA INTERNA, BLUETOOTH MÍNIMO V5.0, MIMO 2X2, WLANCHANNEL EM 20/40/80MHZ, DEVE SER FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR OFERTADO; ÁUDIO: CONECTORES DE SAÍDA: UMA SAÍDA P3 3,5MM, TIPO COMBO, NA PARTE FRONTAL E/OU UMA SAÍDA IDÊNTICA NA PARTE TRASEIRA; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA P3 3,5MM DE ÁUDIO E MICROFONE NA TRASEIRA E/OU UMA IDÊNTICA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET COM UM ÚNICO CONECTOR 3,5MM.; SOFTWARES: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRÉ-INSTALADOS COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS (OU VERSÃO SUPERIOR), EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO 64 BITS.	UN	03	R\$ 6.304,75	R\$ 18.9
---	------	---	----	----	--------------	----------



UNEMAT/202507961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONFORME DESCRIÇÃO
DETALHADA NO TR.; GARANTIA:
TIPO: ONSITE INTEGRAL DE
FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE
PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A
PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA
PRAZO PARA SOLUÇÃO DE
CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS
APÓS A ABERTURA DE CHAMADO
TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE
ESSE LIMITE DEVERÁ SER
FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL
CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR
PARA SUBSTITUIÇÃO;
RESTRIÇÕES: UNIDADES DE
ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS)
QUANDO DEFEITUOSOS E
SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO
RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS
DA CONTRATANTE POR MEDIDA
DE SEGURANÇA E SIGILO DAS
INFORMAÇÕES, ALÉM DE
INTENÇÃO FUTURA DA
RECUPERAÇÃO DOS DADOS
CONTIDOS POR EMPRESAS
ESPECIALIZADAS; CONDIÇÕES
ADICIONAIS: PROCEDIMENTOS DE
TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE
COMPONENTES PELA GARANTIA
SÃO DE INTEIRA
RESPONSABILIDADE DA
CONTRATADA, SENDO VEDADO
QUALQUER SOLICITAÇÃO POR
PARTE DA CONTRATADA PARA A
CONTRATANTE DE
PROCEDIMENTOS QUE
ENVOLVAM RISCOS AO
EQUIPAMENTO COMO
ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC;;
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:
DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO
AOS EQUIPAMENTOS, EM
PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM

UNEMAT/202507961A
HASH: e49506b580600d72863471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA.; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: UM MANUAL TÉCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO.; COMPLIANCES: ISO 14001; IEC 60950; IEC 61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPEAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE.; CONDIÇÃO NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, NÃO PODE SER RECONDICIONADO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR.; MONITOR VÍDEO: TIPO: LED OU SUPERIOR (WVA OU IPS); TIPO ULTRAFINO; TAMANHO NOMINAL: 23,8 POLEGADAS OU SUPERIOR; ESPESSURA MÁXIMA

UNEMAT/OF/2025/07961A
HASH: e4950c6b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

		DA BORDA: 3MM; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHÕES OU SUPERIOR; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADO NO TR.;				
4	9125	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA - VÍDEO: FULL HD (1080P30); MICROFONE: 05 ELEMENTOS EM FORMATO BEAMFORMING; TIPO: BARRA COM CÂMERA, MICROFONES E ALTO FALANTES INTEGRADOS (ALL-IN-ONE); ALTO-FALANTE: 04 CLASSE-D DE 15W RMS; SAÍDAS: 02 HDMI; INTERFACE: 02 DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBIT/S;	UN	01	R\$ 14.712,50	R\$ 14.7
5	9111	KIT DE ILUMINAÇÃO - TIPO: PAINEL ILUMINADOR; ITENS INCLUSOS: 03 PAINÉIS; TEMPERATURA DA COR: 5600K; CONTROLE DE INTENSIDADE: 10 A 100%; FIXAÇÃO: TRIPÉ; POTENCIA: 300W OU SUPERIOR;	UN	20	R\$ 125,00	R\$ 2.50
6	6817	KIT DE ILUMINAÇÃO - TIPO: RING LIGHT; ITENS INCLUSOS: 1 REFLETOR LED CIRCULAR, 1 TRIPÉ DE PELO MENOS 180CM, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 1 SUPORTE PARA CELULAR; FONTE DE LUZ: LED SMD CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 45 CM;	UN	04	R\$ 560,19	R\$ 2.24
7	8658	PEDESTAL - TIPO: PARA ILUMINAÇÃO; AJUSTE DE ALTURA: TELESCÓPIO; ALTURA: AJUSTÁVEL ENTRE 1,5M A 3M; DEVE POSSUIR: PONTO DE ARTICULAÇÃO;	UN	02	R\$ 212,50	R\$.



UNEMAT/OFI/2025/07961A
HASH: e4950c6b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

8	14806	MESA DE SOM - MIXER ANALÓGICO: NÃO SE APLICA; EQUALIZADORES: EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE FREQUÊNCIA, GANHO E LARGURA DE BANDA, NOISE GATE INDEPENDENTE E DYNAMIC; PROCESSADORES DE EFEITOS; TAXA DE AMOSTRAGEM AD/DA 24 BITS/192KHZ; TIPO DE ENTRADA: CONECTORES XLR, P10; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER POR CANAL +48V; TIPO: MESA DE SOM DIGITAL; CONECTOR DE ENTRADA: CONECTOR TIPO COMBO P10 XLR; SAÍDA: 08 SAÍDAS, SENDO 6 AUXILIARES SEND E 02 MAIN L+R; ENTRADA: MÍNIMO 8 CANAIS MONO E 2 CANAIS ESTÉREOS; INTERFACE: INTERFACE PLAY E REC DE 2 CANAIS VIA USB E BLUETOOTH; GERENCIAMENTO: VIA USB (VIA PC); CONTROLE: CONTROLES FÍSICOS (BOTÕES, FACER, POTENCIOMETROS ROTATIVOS 360, ETC) E CONTROLES DIGITAIS (DISPLAY E COMPUTADOR/APLICATIVO); DISPLAY: TOUCHSCREEN 7"; MONITORAMENTO: CANAIS DE MONITOR DE AUDIO PRÉ E PÓS (PRÉ-FADER E PÓS-FADER); BANDAS: 04 BANDAS DE ENTRADA E 07 BANDAS DE SAÍDA;	UN	01	R\$ 2.182,50	R\$ 2.18
		NOTEBOOK - PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO MODELO INTEL CORE i5 OU AMD RYZEN 5 OU SUPERIOR. SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE				



UNEMAT/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÚLTIMA (LANÇAMENTO
DISPONÍVEL NO MERCADO) OU
PENÚLTIMA GERAÇÃO.; PLACA
MÃE: INTERFACE PADRÃO SATA
E, OU, PCI-E M.2; CHIP DE
SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 OU
SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA
PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA
BIOS (INCLUSIVE
REMOTAMENTE), POR MEIO DE
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;
FABRICAÇÃO PRÓPRIA E
EXCLUSIVA DO MODELO
OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO
NENHUM TIPO DE
PERSONALIZAÇÃO; MEMÓRIA:
16GB DDR5 4800MHZ OU
SUPERIOR INSTALADA; NÃO
PODENDO SER SOLDADA À
PLACA-MÃE; EXPANSÍVEL A NO
MÍNIMO 32GB 4800MHZ OU
SUPERIOR; TECLADO: PADRÃO
ABNT II, PRESENÇA DE 12 TECLAS
DE FUNÇÕES SITUADAS NA
POSIÇÃO SUPERIOR DO TECLADO;
IMPRESSÃO NAS TECLAS TIPO
PERMANENTE; RESISTENTE AO
DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS;
DISPOSITIVO APONTADOR TIPO
TOUCHPAD COM 2 BOTÕES E
FUNÇÃO ROLAGEM, SUPORTE A
MULTI-TOUCH; GABINETE: BOTÃO
LIGA/DESLIGA COM
POSSIBILIDADE DE
DESLIGAMENTO POR SOFTWARE
AO MANTER PRESSIONADO O
BOTÃO; POSSUIR DISPOSITIVO DE
PROTEÇÃO DE PREVENÇÃO DE
DESLIGAMENTO ACIDENTAL;
SOM ESTÉREO INTEGRADO,
SENDO ACEITA SOLUÇÃO
ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE
TECLAS; CONFORME DESCRIÇÃO



UNEMAT/OFI/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHADA NO TR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 64 BITS PROFESSIONAL OEM OU SUPERIOR; EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE HCL COM WINDOWS 11; ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE TRANSPORTE, QUE COMPORTE EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, ARRANHOES E POEIRAS; MOUSE ÓPTICO COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO SCROLL DE ROLAGEM), FORMATO ERGONÔMICO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; GARANTIA: TIPO: ON SITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; RESTRIÇÕES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS



UNEMAT/OFI/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

9	9094	CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC.; COMPLIANCES: ISO 14001; IEC 60950; IEC 61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPEAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, NÃO PODE SER RECONDICIONADO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO À: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR; BIOS: MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPYRIGHT DESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; EM CONFORMIDADE COM A	UN	06	R\$ 6.037,25	R\$ 36.2
---	------	--	----	----	--------------	----------



UNEMAT/OFI/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members). CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 512GB, PADRÃO NVME COM TAXA DE LEITURA E GRAVAÇÃO SUPERIOR A 1.000 MB/S; COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA SED SSD, TECNOLOGIA OPAL 2.0 OU SIMILAR; CONTROLADORA DE VÍDEO: COM SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB; SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS DE FORMA INDEPENDENTE (IMAGENS DIFERENTES EM CADA MONITOR), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E PADRÃO PLUG-AND-PLAY; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; DISPLAY LCD: TELA PLANA WIDESCREEN COM TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO POR LED COM ÁREA MÍNIMA DE 14 POLEGADAS E MÁXIMA DE 15 POLEGADAS; CONTROLE DE BRILHO; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO; SUPORTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080; TRATAMENTO ANTI REFLEXIVO; DEVERÁ POSSUIR BRILHO DE NO



UNEMAT/OFI/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

MÍNIMO 200NITS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO(LITHIUM-ION) OU ÍON DE POLÍMERO(LI-PO) DE TRÊS CÉLULAS, DEVE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR PELO MENOS 150 MINUTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM A TELA EM BRILHO MÉDIO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 VAC – 50/60 HZ; CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TR; ÁUDIO: INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; A CONTROLADORA DE SOM DEVERÁ SER ONBOARD, CONTENDO 01 (UMA) SAÍDA AMPLIFICADA PARA CANAIS ESTÉREOS E 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE OU COMBO DE ÁUDIO EM ÚNICA SAÍDA; INTERFACE DE REDE: REDE ONBOARD ETHERNET INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE DE REDE WIRELESS: INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DUAL BAND COM SUPORTE A IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX OU SUPERIOR. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE BLUETOOTH MÍNIMO V5.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACES USB: MÍNIMO TRÊS



UNEMAT/OFI/2025/07961A

HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

		INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.2 GEN 2 OU SUPERIOR E NO MÍNIMO UMA PORTA DO TIPO C; POSSUIR UM CONECTOR HDMI;				
10	1195	FILMADORA - RESOLUÇÃO: 4k/60P/50P/24P/ ULTRA HD; PROFISSIONAL: CAMCORDER; ZOOM ÓPTICO: NO MÍNIMO 20 X; ESTABILIZADOR: DE IMAGEM; VELOCIDADE: 60I, 30P E 24P; GRAVAÇÃO: EM 2 CARTÕES DE MEMÓRIA SDHC/SDXC; FORMATO: MOV, MP4, AVCHD; MONITOR: LCD; SAÍDA: HDMI E RCA; SAÍDA DE SOM: PARA FONE DE OUVIDO; ENTRADA: PARA MICROFONE; PORTA: USB 3.0.; ACOMPANHAR: DUAS BATERIAS COMPATÍVEIS; BOLSA: PARA TRANSPORTE; CARTÃO DE MEMÓRIA: DOIS UHS-I CLASSE 10 U3 V30 4K A2 MÍNIMA DE 256 GB; TRIPÉ: CABEÇA HIDRÁULICA FLUÍDA, MOVIMENTO PANORÂMICA E PAN/TILT; TIPO: PROFISSIONAL CAMCORDER;	UN	03	R\$ 9.243,75	R\$ 27,7
11	2738	SMART TV - RESOLUÇÃO: ULTRA HD; FORMATO DA TELA: CINEMA 4K (40:9); POLEGADAS: 55"; CONEXÃO HDMI: 4 UNIDADES; CONEXÃO USB: 3 UNIDADES; VERSÃO HDMI: 2.1; MATERIAL ADICIONAL: MANUAL DE INSTRUÇÕES (PORTUGUÊS); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; CONEXÃO: WI-FI; TIPO DE TELA: MINI LED; QLED; OLED; PROCESSADOR: QUAD-CORE ou SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 3GB OU MAIS; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR;	UN	06	R\$ 2.653,50	R\$ 15,9



UNEMAT/OF/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPUTADOR - TIPO: MINI
DESKTOP; PROCESSADOR:
POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO)
NÚCLEOS FÍSICOS; SUPORTAR
TECNOLOGIA TURBO BOOST OU
TURBO CORE; DEVERÁ SER DE
ÚLTIMA OU PENÚLTIMA
GERAÇÃO. POSSUIR NO MÍNIMO
FREQUÊNCIA DE RELÓGIO REAL
DE 2.3 GHZ; SISTEMA
OPERACIONAL: WINDOWS 11 64
BITS PROFESSIONAL OEM EM
PORTUGUÊS; DESEMPENHO:
MÍNIMO DE 17000 (DEZESSETE
MIL) PONTOS NO DIA DA
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA,
NA PERFORMANCE TEST DA
PASSMARK®; PLACA MÃE: DEVE
SER DO MESMO FABRICANTE DO
EQUIPAMENTO, NÃO SENDO
ACEITO O EMPREGO DE PLACAS
DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO
MERCADO; MATERIAL LIVRE DE
CHUMBO;SENSORES DE
TEMPERATURA DO CHASSI, DO
PROCESSADOR E VELOCIDADE DO
COOLER DE CPU;CHIPSET MÍNIMO
INTEL CORE SÉRIE T OU AMD
RYZEN 3 PRO 5000 SERIES OU
SUPERIOR; MEMÓRIA: MÓDULOS
DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4
COM BARRAMENTO DE NO
MÍNIMO 3.200 MHZ; POSSUIR 8GB
DE MEMÓRIA RAM INSTALADA;
SLOTS DISPONÍVEIS APÓS
CONFIGURAÇÃO OFERTADA: 1;
BIOS: DESENVOLVIDA PELO
MESMO FABRICANTE DO
MICROCOMPUTADOR EM FLASH
ROM OU COM DIREITO DE
COPYRIGHT;SUORTE A
PORTUGUÊS OU INGLÊS;
CONECTIVIDADE: CONECTOR RJ-



UNEMAT/OFI/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

12	7345	45 INTEGRADO AO GABINETE, PADRÃO GIGABIT; WIRELESS: PLACA PCI-X OU M.2 COM TECNOLOGIA 802.11AX OU SUPERIOR, DUAL BAND (2.4 E 5 GHZ); BLUETOOTH 5.0 NO MÍNIMO; FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE; AUDIO:: CONECTORES DE SAÍDA: UMA SAÍDA P2 3,5MM NA PARTE FRONTAL; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA P2 3,5MM DE ÁUDIO E MICROFONE NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET COM UM ÚNICO CONECTOR 3,5MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES; DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 WATTS, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 256GB NO PADRÃO NVME, COM LEITURA MÍNIMA DE 2.500 MBPS E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 MBPS;; ÂNGULO DE VISÃO: 178º HORIZONTAL E 178º VERTICAL OU SUPERIOR; REGULAGEM ALTURA E INCLINAÇÃO: 10 CM E 90 GRAUS; INCLUSO: MONITOR; ACESSÓRIOS: TECLADO PADRÃO ABNT 102/104 TECLAS MODELO ESTENDIDO, COM RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; MOUSE ÓPTICO, SCROLL, COM 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE	UN	05	R\$ 5.756,50	R\$ 28.7
----	------	---	----	----	--------------	----------



UNEMAT/OF/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

		1000DPI; TODOS OS ACESSÓRIOS DEVEM POSSUIR INTERFACE USB; COMPLEMENTO: CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA; MONITOR: TIPO: LED OU (WVA OU IPS); TAMANHO: 21,5" POLEGADAS OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CORES: 16 MILHÕES OU SUPERIOR; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT E HDMI NO MÍNIMO; TEMPO DE RESPOSTA: 8MS; CONTRASTE: 1000:1 ESTÁTICO; BRILHO: 250CD/M2; COR: PRETO OU GRAFITE;				
13	14245	NOTEBOOK - PROCESSADOR: OITO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO DE ATÉ 4.6GHZ COM 13MB DE CACHE; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX OU WINDOWS 11; TELA: 15,6 POLEGADAS COM PAINEL DE LED IPS E RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080. TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA DE 144HZ; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR5 (EXPANSÍVEL); MEMÓRIA INTERNA: EM SSD DE 512GB (EXPANSÍVEL); PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA COM 4GB DE MEMÓRIA DEDICADA;	UN	35	R\$ 5.561,25	R\$ 194
14	4546	CAIXA DE SOM - TIPO: ATIVA; POTENCIA: DE SAÍDA - 400W; FREQUÊNCIA: 50Hz A 20kHz; VOLTAGEM: BIVOLT (110/220); CONECTORES DE ENTRADA: XLR/TRS (P10); BATERIA: RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA DE 12h;	UN	03	R\$ 1.241,00	R\$ 3.72



UNEMAT/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6de042632612793071d9ca5404





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

15	15359	CÂMERA - TIPO: COLORIDA PARA MICROSCOPIA; FORMATO DE IMAGEM: JPG E PNG; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8/10/11; RESOLUÇÃO: 12MP, 4000(A)x3000(V); TIPO DE SENSOR DE IMAGEM: CMOS 1/2.33 POLEGADAS; FINALIDADE: PARA USO EM MICROSCÓPIO E LUPA ESTEREOSCÓPICA; TAXA DE QUADROS: 30 FPS; EXPOSIÇÃO: MANUAL E AUTOMÁTICA; SOFTWARE: INCLUSO SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, CALIBRAÇÃO, FERRAMENTAS PARA MEDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO; INTERFACE ÓTICA: C-MOUNT; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 85%; CONEXÃO HDMI: 1 UNIDADE; CONEXÃO USB: 1 UNIDADE; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C;	UN	02	R\$ 2.247,50	R\$ 4.49
16	14246	CELULAR (SMARTPHONE) - PROCESSADOR: COM 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO DE 2 GHZ/CADA; ARMAZENAMENTO: 128GB (EXPANSÍVEL); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14.; MEMÓRIA RAM: 4GB; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TELA DE 6,7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA AMOLED FULL HD E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ; TECNOLOGIA: 5G INTEGRADA; CÂMERA: TRASEIRA COM 50MP E FRONTAL COM 10MP; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, GPS E NFC; BATERIA: 5000 mAh COM CARREGAMENTO RÁPIDO;	UN	02	R\$ 1.627,50	R\$ 3.25
		COMPUTADOR - TIPO: DESKTOP AVANÇADO; PROCESSADOR:				





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

17	11503	MÍNIMO INTEL CORE i9 DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 9 7900X, COM NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS E 24 THREADS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PROFISSIONAL 64 BITS; MEMÓRIA: MÍNIMO 64 GB DDR4 OU DDR5; ARMAZENAMENTO: SSD NVMe GEN4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB, VELOCIDADE DE LEITURA ACIMA DE 5000 MB/s, PARA CARREGAMENTO RÁPIDO DE CENAS E PRESETS; GABINETE: TORRE PROFISSIONAL COM ORGANIZAÇÃO INTERNA DE CABOS, SUPORTE A MÚLTIPLAS GPUS E MONTAGEM EM RACK OU ESTAÇÃO DE TRABALHO; PLACA DE VÍDEO: NVIDIA RTX A6000, QUADRO RTX 5000 OU GEFORCE RTX 4090, COM MÍNIMO DE 7 SAÍDAS DE VÍDEO (COMBINADAS ENTRE HDMI E DISPLAYPORT), SUPORTE A 10 BITS, RESOLUÇÃO 4K@60Hz E COMPATIBILIDADE COM OPENGL/DIRECTX; REDE: 2x PORTAS GIGABIT ETHERNET RJ45 INTEGRADAS; MONITOR: MONITOR PROFISSIONAL IPS DE 32"; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840x2160 (4K UHD), SUPORTE A 10 BITS, COBERTURA DE CORES = 99% sRGB E HDR10, AJUSTE ERGONÔMICO DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, COM ENTRADAS DISPLAYPORT E HDMI COMPATÍVEIS COM A GPU INSTALADA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AVANÇADO COM FLUXO CONTÍNUO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ADEQUADO PARA	UN	02	R\$ 5.893,75	R\$ 11,7
----	-------	--	----	----	--------------	----------



UNEMAT/OF/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

		OPERAÇÃO CONTINUA 24/7; SAÍDAS DE VÍDEO: MÍNIMO DE 7 SAÍDAS HDMI 2.0, DISPLAYPORT 1.4 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A MONITORES/PROJETORES 4K@60HZ; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V~, 50/60Hz); INCLUINDO: KIT DE CABOS DE VÍDEO COMPATÍVEL COM OS PROJETORES (HDMI/DP), TECLADO E MOUSE PADRÃO, SISTEMA PRÉ-INSTALADO E ATIVADO;				
18	9224	SERVIDOR - TIPO: DE APLICAÇÕES GERAIS PARA CONTROLE, GESTÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS AUDIOVISUAIS; ARMAZENAMENTO: 4TB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2022; PORTAS: 02 DE REDE GIGABIT ETHERNET; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 32 GB, DDR4, 3200 MHZ; PADRÃO: RACK 19"; ALTURA: MÁXIMO 2U; DEVE CONTER: TRILHOS FIXOS;	UN	01	R\$ 11.140,00	R\$ 11.1
		PROJETOR - TIPO: MULTIMÍDIA; SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA: DLP (DIGITAL LIGHT PROCESSING); RESOLUÇÃO: SVGA (800 X 600), SUPORTA DE VGA (640 X 480) A WUXGA_RB (1920 X 1200); BRILHO: 3600 ANSI LÚMENS; RELAÇÃO DE CONTRASTE: 20.000:1; COR DO DISPLAY: 30 BITS (1,07 BILHÕES DE CORES); RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA: 4:3 (COM 5 RELAÇÕES DE ASPECTO SELECION.); FONTE DE LUZ: TIPO: LÂMPADA; POTÊNCIA: 200 W; VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ: NORMAL: 5.000 HORAS; ECO:				



UNEMAT/OFI/2025/07961A
HASH: e4950c6b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

19	5498	10.000 HORAS; SMARTECO: 10.000 HORAS; LAMPSAVE: 15.000 HORAS; ÁUDIO: ALTO-FALANTE INTEGRADO: 2 W; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM; FONTE DE ENERGIA: VOLTAGEM: AC 100-240 V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL: 270 W EM ESPERA: <0,5 W; RUÍDO ACÚSTICO: NORMAL: 33 DBA ECO: 29 DBA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: FAIXA: 0 ~ 40°C; INTERFACES: HDMI: 2 PORTAS; PC (D-SUB): 1 PORTA; MONITOR PARA FORA (D-SUB 15 PINOS): 1 PORTA; ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS): 1 PORTA; VÍDEO COMPOSTO (RCA): 1 PORTA; USB TIPO MINI B: 1 PORTA; ENTRADA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK): 1 PORTA; SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK): 1 PORTA; RS232 (DB-9 PINOS): 1 PORTA;; INTERFACE: RECEPTOR INFRAVERMELHO: 2 UNIDADES; BARRA DE SEGURANÇA: 1 UNIDADE; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO COM BATERIA CABO DE FORÇA GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA CARTÃO DE GARANTIA CABO VGA (D-SUB 15 PINOS);	UN	12	R\$ 2.515,75	R\$ 30,1
----	------	--	----	----	--------------	----------



UNEMAT/2025/07961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

20	2409	SCANNER - TIPO: MESA DE DIGITALIZAÇÃO ADF; ALIMENTADOR: AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO: MANUAL/DUPLEX; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX 90 PPM (200/300DPI) E DUPLEX 180IPM (200/300DPI); TIPO DE SENSOR DE IMAGEM: CEI X 2 (FRENTE X1, VERSO X1); FONTE DE LUZ: LED RGB X 2 (FRENTE X 1, VERSO X 1); RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL EM INCREMENTOS DE 1 DPI); DRIVER: 1.200 DPI; COR: 24 BITS; TONS DE CINZA: 8 BITS; MONOCROMÁTICO: 1 BIT; TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁXIMO 215.9 X 355.6 MM (8.5 X 14 IN), MÍNIMO 48 X 50 MM (1.9 X 2 IN); DIGITALIZAÇÃO DE PÁGINA LONGA: 5.588 MM (220 IN); PESO DO PAPEL: 20 TO 465 G/M2 (53 TO 124 LB); CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS (A4 80 G/M2 OU CARTA 20 LB); DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO: MÚLTIPLA; DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO: SENSOR ULTRASSÔNICO; REDE VOLTAGEM: BIVOLT;	UN	02	R\$ 5.782,25	R\$ 11.5
-----------	-------------	--	----	----	--------------	----------





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

21	4288	"IMPRESSORA - TIPO: MULTIFUNCIONAL; TECNOLOGIA: JATO DE TINTA; VOLTAGEM: 110/220V .; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; DUPLEX: AUTOMATICO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TEMPO DE IMPRESSÃO: 6,7 SEGUNDOS NA PRIMEIRA PÁGINA; CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS, WI-FI DIRECT, ETHERNET; BANDEJA: CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS VISTA 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) - WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE - MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE - MAC OS 11 OU MAIS RECENTE; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200X2400 DPI"	UN	01	R\$ 2.042,50	R\$ 2.04
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 434.958,50						

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 434.958,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
- Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- O fornecimento é por escopo tendo em vista que a entrega será única por lote de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n.º 001/2025 – DEAD.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.
3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A solução a ser contratada consiste em atender a demanda por equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Diretoria de Educação a Distância e de seus polos assistidos, a fim de melhorar a infraestrutura das aulas, promovendo uma melhoria da qualidade do ensino e consequente evasão dos alunos por falta de infraestrutura adequada.

1. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
1. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.4 deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.
 1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos como referência de qualidade, em razão de serem equipamentos de uso em conjunto com estruturas pré-existentes ou combinados com outros equipamentos já em utilização, a fim de





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

possibilitar a compatibilidade de uso.

2. A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões “ou equivalente”*, *“ou similar”* e *“ou de melhor qualidade”*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.
2. Amostra ou prova de conceito:
 1. Na presente contratação será exigida amostra ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:
 2. Catálogo traduzido para o português brasileiro que contenha todas as especificações técnicas do produto a ser amostrado.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Prazo de execução.

2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

1. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4. Local de execução.

5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Educação à Distância – Av. Santos Dumont, SN - Cidade Universitária UNEMAT - Santos Dumont, Cáceres – MT.

6. Forma de execução.

7. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
8. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
9. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
10. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

11. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, desde que o prazo máximo para entrega seja respeitado.
12. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
13. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
14. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
15. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
16. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.

1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria



UNEMAT OFI202507961A
HASH: e4950c6b580600d72663471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
3. Gerenciar e acompanhar a execução, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da Proposta nº 058727/2023 do TransfereGov.

1. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
3. Fiscalizar e acompanhar a execução, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da Proposta nº 058727/2023 do TransfereGov.

1. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
2. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

3. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
4. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

1. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Recebimento provisório:

1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

1. Recebimento definitivo:

1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
 4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
 5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
-
1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

1. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

2. Habilitação jurídica:

1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..
3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. Habilitação econômico-financeira:

1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
5. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) OU de patrimônio líquido superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1. Habilitação técnica:

1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: atendimento dos





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

dispostos de assistência técnica, ou garantia (quando necessário) bem como para o conserto ou manutenção de rotina dos bens adquiridos.

2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

1. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

1. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



1. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.
1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 8. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
1. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.
 2. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
 3. Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018.
 4. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.
 5. Na hipótese prevista no subitem acima, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação. [só para bens]

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

1. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

1. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.
 2. O modo de disputa adotado será ABERTO.
-
1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotado será R\$ 1,01.
 2. O certame licitatório está dividido em **21 (vinte e um) lotes** com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
 3. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
 4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
 5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26.201

Ação (PAOE): 2210

Categoria/Grupo de despesa: 449000000

Fonte de despesa: 2.700.0000

Elemento de Despesa: 52

1. A dotação orçamentária será indicada no processo de despesa, pela Diretoria Administrativa de Convênios - DAC.



UNEMAT OFI202507961A
HASH: e4950c6b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que o tempo mínimo de utilização para atendimento dos objetivos pactuados no convênio.
2. O contratado deverá fornecer os bens em excelentes condições de uso;
3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado, do local de entrega até o endereço da assistência técnica ou fabricante.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1. PAGAMENTO

1. Não haverá pagamento antecipado e não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços, com exceção do estabelecido no Art. 361, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
 2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
-
1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
 1. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
 1. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
 2. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
 1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
3. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
4. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
5. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
6. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
7. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
8. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
9. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
10. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

1. REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2025.
2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
7. O reajuste será realizado por apostilamento.

1. CONTRATO

1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

1. PREPOSTO

1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
1. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
6. São atribuições do Preposto, dentre outras:
 1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
 2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
 3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
 4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
 5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
 6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
 7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
 8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
 9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
 10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
 11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
 12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
 13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
 2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
 3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
 4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
 5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
 7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
-
1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
 3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
-
1. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
 2. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
 3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus



UNEMATOFI202507961A





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
6. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
 1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
 5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
3. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
 2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
 3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
 4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
 5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
 6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
-
1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
-
1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
 2. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
 3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
 4. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).
 5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
empregados, prepostos ou subordinados.

1. GARANTIA CONTRATUAL

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a entrega de bens será única e não haverá serviços adicionais contratados.

1. SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens diretamente adquiridos do contratado.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

1. SANÇÕES

1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

1. LEGISLAÇÃO APLICADA

1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ambiental.

1. PÚBLICO ALVO

1. Os bens e produtos a serem contratados destinam-se ao atendimento das demandas da Diretoria de Educação a Distância da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Cáceres-MT, 18 de Setembro de 2025.

Elaborado por:

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto

Equipe Multidisciplinar – Financeiro

Diretoria de Educação à Distância – DEAD/PROEG/UNEMAT

De acordo:



Assinado com senha por GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO - 18/09/2025 às 17:09:27, ESTEVAN MARCIO RIBA DE NEIRA MELGAR - 18/09/2025 às 17:15:00 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 30610922-4396 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30610922-4396>



UNEMAT OFI202507961A
HASH: e49506b580600d72863471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estevan Marcio Riba de Neira Melgar

Taisir Mahmudo Karim

Coordenador Adjunto

Diretor de Educação à Distância

Diretoria de Educação à Distância -
PROEG/DEAD

Diretoria de Educação à Distância -
PROEG/DEAD

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO



Assinado com senha por GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO - 18/09/2025 às 17:09:27, ESTEVAN MARCIO RIBA DE NEIRA MELGAR - 18/09/2025 às 17:15:00 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 30610922-4396 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30610922-4396>





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 001/2025/DEAD seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º 001/2025/DEAD, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: Cáceres-MT, 01 de Julho de 2025.

Tony Hirota Tanaka

Pro-Reitor de Gestão Financeira - UNEMAT

Ordenador de Despesa

Atenciosamente,

GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO
Equipe Multidisciplinar
Diretoria de Educação à Distância

ESTEVAN MARCIO RIBA DE NEIRA MELGAR
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
DIRETORIA DE GESTAO DE EDUCACAO A DISTANCIA

TAISIR MAHMUDO KARIM
PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
FACULDADE DE EDUCACAO E LINGUAGEM





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TONY HIROTA TANAKA
PRO-REITOR
PRO REITORIA DE GESTAO FINANCEIRA



Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NBBE-5YRN-55B6-LHPC>. Juntado em 16/12/2025 14:48:09 por ELIANDRA OLIVEIRA.



UNEMAT/202507961A
HASH: e49506b580600d72869471108a57d57249d6dde042632612793071d9ca5404

